

MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 964, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza Inclusão de Nova Meta no Plano Plurianual de Investimentos, Abre um Crédito Especial e um Crédito Suplementar no Orçamento Municipal Vigente, Aponta Recursos para Cobertura, Define Critérios de Cobranças e Dá Outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,

Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - É autorizada a inclusão no Plano Plurianual de Investimentos de que trata a Lei Municipal n° 874, de 30 de Maio de 2017, do seguinte Programa:

PROGRAMA TEMÁTICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL.....: 05 - Secretaria Municipal de Obras e Interior UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Obras e Interior

Função: 26 – Transporte					
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário					
Código	Descrição dos Objetivos	Iniciativas	Meta Física	Fonte de Recursos em R\$	
				Próprios	Terceiros
0501.011	Pavimentação de Estradas Municipais	Pavimentar Estradas Municipais no Interior.	Aprox 11.000m ²	2.400.000,00	
				TOTAL GERAL	2.400.000,00

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 416.048,33 (quatrocentos e dezesseis mil e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) assim classificado:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0036.1066 – Pavimentação de Vias Rurais

3.4.4.90.51 – Obras e Instalações......(rec.1006).......R\$ 416.048,33

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior servirá de recurso a utilização, no valor de R\$ 416.048,33, do superávit apurado no exercício financeiro de 2019, recurso cessão onerosa FEP – 1006.

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 1.983.951,67 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) assim classificado:

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

26.782.0036.1066 – Pavimentação de Vias Rurais



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **Art. 5º** Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior servirá de recurso:
- I A utilização, no valor de R\$ 1.783.951,67 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), do superávit apurado no exercício financeiro de 2019;
- II A redução da seguinte dotação, constante no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

15.452.0027.1031 – Pavimentação de Vias Urbanas

- **Art.** 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras de pavimentação na estrada geral, situada na zona rural, de conformidade com Projeto Técnico específico, conforme a seguir:
- I Estrada Geral Canudos do Vale (Sede) a Morro Gaúcho trecho compreendido entre o inicio da Estrada Geral Canudos do Vale/Sério, via Morro Gaúcho, tendo como ponto inicial o ponto zero da Estrada, numa extensão aproximada de 1.500,00 metros, perfazendo aproximadamente 11.000,00 metros quadrados.
- **Art. 7º** Ficam isentados da Contribuição de Melhoria, os imóveis com frente para a área pavimentada ou situada na sua zona de influência, uma vez consideradas as obras de pavimentação essenciais e de relevante interesse público.
- **Parágrafo Único** O interesse público na execução da obra se dá tendo em vista a utilização por parte do Município, como acesso ao britador, de onde são retirados os materiais para conserto das estradas municipais e vicinais, e por ser um trajeto utilizado diariamente para o transporte de suínos, aves, leite, ovos, fumo e insumos.
 - Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Em 17 de Março de 2020.

LUIZ ALBERTO REGINATTO Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI Coordenador Geral da Administração